

PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO

BB - LICITAÇÕES [1078725]

CAMINHÕES PIPA E CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO
DE HIDROJATEAMENTO/AUTOVACUO

REPUBLICADO COM PRAZO

MUDANÇAS EM PRÉ-QUALIFICAÇÃO E JULGAMENTO



SAAE ALAGOINHAS/BA – DIA: 25/09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREAMBULO				
PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO BB – LICITAÇÕES [1078725]				
I. REGÊNCIA LEGAL				
<p>Torna-se público, para conhecimento, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA (CNPJ:13.644.919/0001-60), através de seu(s) PREGOEIRO(a) designado(s) por PORTARIA 028/2025 e por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – PORTARIA 027/2025, ambas sediadas Largo da Independência, sn, Sede do SAAE, Bairro Centro, Cidade de Alagoinhas/BA – CEP 48000-111, fará realizar licitação por SRP, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com EFEITO GLOBAL, em consonância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente a Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, buscando a propostas mais vantajosas para a Autarquia.</p> <p>OBJETO(s): I – Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO PIPA E CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO/AUTOVACUO. Com regência e exigências estabelecidas neste instrumento e pela LEI 14.133/21.</p>				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO / TRANSPORTES				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO			0025/2025	
			PP0006/2025	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO				
X	Menor Preço	X	Item	Empreitada Por Preço Unitário
	Maior Oferta		Lote	Empreitada Por Preço Global
		X	Global	X Serviço comum de engenharia
VII. OBJETO RESUMO				
<p>A licitação será por menor preço de cada Itens, com efeito global, conforme quantidade e detalhamento constante do Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação, devendo oferecer proposta que comporte todos os custos, para o fornecimento/execução do objeto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA. Em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência).</p>				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
<p>Entrega das Propostas a partir de 24/09/2025 - Hora: 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Data de abertura da sessão pública 25/09/2025 - Hora: 08h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – BB – Licitações [1078725] Tempo de disputa: até 05 minutos mais o tempo aleatório.</p>				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Função Programática			Elemento de Despesa	
17.122.013 – 2.101			33.90.39.00 – 753	
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. VIGÊNCIA	
PLATAFORMA: WWW.LICITACOES-E.COM.BR (Banco do Brasil) LICITAÇÃO DE NÚMERO [1078725] DETALHAMENTO DO OBJETO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.			Estabelecido em MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III e Anexo VIII (ATA SRP)	
XII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
<p>ENDEREÇO: Prédio Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sn, Centro de Alagoinhas/BA, CEP: 48.000-111 – COMISSÃO CONTRATAÇÃO. Telefone (75) 3182.6012 Endereço Eletrônico: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br</p>				
<p>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. PREGOEIRO(s): Sr.ª Rita da Conceição Silva e/ou Antonio Lino de Amorim Souza</p>				

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: A presente licitação consiste na realização de PREGÃO (SRP), na modalidade ELETRÔNICO, com critério de julgamento Por Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a Lei Complementar 123/06, demais legislação aplicável, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO 006/2025 – **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E HODROJATO**

3. ÓRGÃOS INTERESSADOS: DIR. TÉCNICA / COORD. APOIO ADM / TRANSPORTE

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM COM EFEITO GLOBAL

5. FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

INÍCIO DA ABERTURA SITE: www.licitacoes-e.com.br

TEMPO DE DISPUTA: até 05 MINUTOS MAIS TEMPO ALEATÓRIO

DATA: 25/09/2025 HORAS: 08h15min

7. OBJETO:

7.1. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA, 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO/AUTOVACUO E 01 (UM) AUTOJATO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, e nas condições e exigências estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021.

7.2. A aquisição atenderá demandas da DIRETORIA TÉCNICA / COORDENAÇÕES DE REDE E RAMAIS DE ESGOTO, REDE E RAMAIS DE ÁGUA, COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, bem como ao SETOR DE TRANSPORTES, através de sua coordenação de APOIO ADMINISTRATIVO, licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado a possível contratação de empresa especializada na locação de veículos:

A) Caminhão tipo PIPA sem condutor e sem combustível, com **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20M³**, Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2023 e Caminhão tipo pipa sem condutor e sem combustível, com **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10M³**, Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2022;

B) EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E AUTOVÁCUO, com jato de água que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023 e **EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DE ÁGUA** que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023.

7.3. Contemplando documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como a substituição de veículos no caso de pane, defeito e/ou sinistro para atender as demandas de transporte do SAAE de Alagoinhas/BA, permitindo a viabilidade e sustentabilidade dos serviços essenciais.

7.4. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em sendo do seu interesse, devendo apresentar na proposta os valores unitários.

7.5. Valores de referência:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL
I	Caminhão tipo pipa sem condutor e sem combustível, com capacidade volumétrica de 20m ³ , Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	R\$25.830,00
II	Caminhão tipo pipa sem condutor e sem combustível, com capacidade volumétrica de 10m ³ , Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2022.	R\$16.020,00
III	Equipamento de hidrojateamento e Autovácuo, com jato de água que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	R\$37.530,00
IV	Equipamento de hidrojateamento de água que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	R\$56.600,00

Observação 01: Os ITENS (I, III e IV) terão contratos iniciais de até 24 (vinte e quatro) meses, sob demanda; O ITEM II terá contrato inicial de até 06 (seis) meses. Sob demanda.

*Observação 02: os valores aqui referenciados devem ser apresentados em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital, evitando desclassificação.

Tabela 01

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

8.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7.4. e 8.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.11. O disposto nos itens 8.7.4. e 8.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A vedação de que trata o ITEM 8.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.14. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Como condição específica para participação do certame eletrônico, é necessário CREDENCIAMENTO como usuário pelos licitantes junto ao **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br).

9.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

9.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE DE ALAGOINHAS/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. Além do cadastro junto ao **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), o licitante deverá solicitar seu cadastramento como Empresa fornecedora de bens e/ou serviços do SAAE de Alagoinhas/BA, encaminhando digitalizado o CONTRATO SOCIAL, CNAE E IDENTIFICAÇÃO dos responsáveis, com contato (E-mail e telefone), através do E-mail: compras.saae@alagoinhas.ba.gov.br aos cuidados da COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

9.7. As informações e esclarecimentos acerca do cadastramento/credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro(s) e equipe de apoio designados pelas Portarias 028 e 027/2025, respectivamente, através do endereço eletrônico licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Pregoeiro(a): Rita da Conceição Silva; Darlan Souza Vasconcelos.

Equipe de Apoio: Marcia Mendes Cerqueira; Darlan Souza Vasconcelos; José M. P. Dantas.

Agente de Contratação: Antonio Lino de Amorim Souza

9.8. O LICITANTE que não possua cadastro junto ao SAAE de Alagoinhas/BA, também deverá **OBRIGATORIAMENTE** solicitar o seu cadastramento no sistema de compras do SAAE Alagoinhas/BA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da SESSÃO.

9.8. O(a) licitante que participar do PROCESSO ELETRÔNICO PELO **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), e não estiver realizar o seu cadastramento como apresentado no **SUBITEM** anterior, SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTÂME, mesmo sendo o arrematante do objeto licitado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em consonância com o **MODELO do Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), com no máximo 03 (três) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10.1.1. É obrigatório o detalhamento do valor unitário (diária) em sua proposta apresentada, assim como a colocação da marca/fabricante/fornecedor que estará sendo ofertada pelo licitante (quando for o caso).

10.1.2. A soma dos valores da PROPOSTA INICIAL, não poderá ser superior ao(s) valor(es) apresentado(s) no **ITEM 7.5. (TABELA 01) VALORES DE REFERÊNCIA**, sendo ainda aceitável o limite de 5% (cinco por cento) maior, para admissão como proposta inicial, salientamos que valores acima deste percentual ou muito acima dos apurados (*OBSERVAÇÃO da tabela ITEM 7.4.), serão eliminados do certame, e qualquer distorção no valor unitário apresentado na proposta ofertada, que se encontre fora dos parâmetros aceitáveis, a proposta será desclassificada.

Nota 01: O LICITANTE deve apresentar sua proposta de forma clara, completa e compatível com o edital, respeitando prazos, critérios e exigências técnicas.

10.1.3. Existindo questionamento, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação, devidamente justificado para análise em documento oficial do licitante no e-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

10.2. A proponente ao cadastrar sua proposta deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, verificando as exigências do Anexo I (Termo de Referência) deste **EDITAL DE PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1078725] DE PROCESSO ADM. 025/2025**, a fim de não ter sua proposta **DECLASSIFICADA** da etapa competitiva de lances.

10.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o **PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS EM ANEXO IV (MODELO) DO EDITAL**.

10.3.1. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.3.2. A declaração pressupõe toda conformidade exigida em atendimento ao Artigo 63 a 70, da Lei nº 14.133/21, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

10.4. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A. OU AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso do sistema, ainda que por terceiros.

10.5. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

10.8. A proposta de preços terá prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, facultado, porém, ao(s) proponente(s) estender tal validade por prazo superior.

10.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem **VALORES INCOMPATÍVEIS AOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.14. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;

d) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

 g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratante – Alvará de funcionamento.

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

***Observação 03:** A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários.*

11.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigido comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1. A empresa deverá pertencer ao ramo de atividade relacionada ao objeto (CNAE), devendo seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica (Atestado) de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regularizadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

11.4.2. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** – apresentar comprovação de propriedade e vistoria: o objeto da locação (caminhões) deve apresentar comprovação de propriedade em nome da empresa a ser contratada, através de documentos como nota fiscal, certificado de compra e venda, carta de intenção de compra, e/ou documento que confirme a posse ou registra a intenção do comprador em adquirir um bem objeto de licitação, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da sessão do processo licitatório. o equipamento fornecido deverá ser o mesmo apresentado na nota fiscal ou certificado de compra e venda.

11.4.3. **A PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverá ser apresentada a Coordenação de Apoio Adm/Setor de Transportes em documento formal original ou cópia autenticada, para aceite do setor.

11.4.4. Além do(s) atestado(s) acima, o licitante deve apresentar declaração que segue os cuidados relacionados a sustentabilidade, e que atende aos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte, onde devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir à presença de substância que venham a ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

11.5. O licitante deve anexa declaração de que cumpre o DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VII**), mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante.

11.5.1. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.

11.6. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser encaminhados em formato A4 (PDF), anexados ao sistema do Banco do Brasil, de forma sequencial ao Edital.

11.6.1. É obrigatório que o CONTRATO SOCIAL e os documentos de identificação dos responsáveis estejam autenticados, física ou eletronicamente, ao serem anexado – BB LICITAÇÕES.

11.6.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados também em formato A4, e em configuração que possam ser identificados, feita sua comprovação dos nomes, razão social do licitante, a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO", em sendo solicitado por Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

11.7. Serão considerados como vícios sanáveis, falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

11.8. No caso em que a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) Por ocasião da participação no certame licitatório, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente foi declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo do item "b", implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

NOTA 02: O Pregoeiro(a) recomenda aos interessados em participar do certame, que anexem os componentes do Item 11.9. junto com a Habilitação, visando dar celeridade ao processo de contratação. Expedida de até 30 dias da Sessão.

12. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

I) FASE INICIAL

a) A partir do horário previsto no **ITEM 06**, para início da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, terá lugar a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

b) Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

II) ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

b) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

c) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

d) O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

e) Não serão registrados, para o mesmo ITEM e/ou LOTE, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

f) Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Objeto.

NOTA 03: No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE até 03 (três) casas decimais, desprezando-se as demais.

g) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

h) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após transcorrer o período de tempo determinado pelo sistema eletrônico, mais aleatoriamente do sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, para o curso normal do certame aberto.

i) Alternativamente ao disposto no **ITEM** anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública, poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

j) No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

k) Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

l) O pregoeiro anunciará imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **OU QUANDO FOR O CASO**, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

m) Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

m.1. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

n) Para efeito do disposto no **SUB ITEM “m” DA ETAPA II**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “n” da etapa II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **sub item “m”** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) Ocorrendo caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido pelo sub item “m” deste edital, o pregoeiro irá informar data, local e horário da sessão pública para realização do sorteio para que finalmente possa apontar a empresa vencedora do certame:

i) na hipótese de não contratação nos termos previstos no **sub item “n”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ii) O disposto no subitem c.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

iii) No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

o) Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar mediante anexação junto ao sistema BB Licitações (**ITEM 11**) – HABILITAÇÃO, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerrado a sessão.

o.1) O envio da documentação física, só será necessário, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e deverá ser encaminhado em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

p) A documentação a que se refere o **sub item “o”** compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, e se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento

público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V** (Credenciamento), devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. q) A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo II (modelo) deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido modelo.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

s) Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

t) Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

u) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

v) Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

w) Os atos essenciais do **PREGÃO ELETRÔNICO** serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

x) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na fase de lance eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br – Número da Licitação [1078725]

14. DA ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo VIII) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (**QUANDO FOR O CASO**).

14.4. Para a assinatura do(s) Contrato(s) (**minuta – ANEXO III**), a empresa deverá ser representada por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou PROCURADOR com poderes específicos para assinar o contrato.

14.5. O adjudicatário será convocado para assinatura do(s) termo(s) contratual(is), quando solicitado pela contratante, e terá prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação das notas fiscais, não devendo a contratada, por qualquer motivo, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega efetivada do objeto, de forma parcelada nos prazos de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação das notas fiscais, não devendo a contratada, por qualquer motivo, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.2. Quando houver erro de qualquer natureza em emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para substituição e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

15.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital e todos os seus Anexos.

15.4. O gerenciador/fiscal de contrato será indicado pela Direção da empresa contratante.

16. REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

16.3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela **CONTRATADA**.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, previstos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os ITENS (I, III e IV) terão contratos iniciais de até 24 (vinte e quatro) meses, sob demanda e o ITEM II terá contrato inicial de até 06 (seis) meses, sob demanda.

18. PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

NOTA 04: Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 10 (dez) dias uteis.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

21.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o **PREGOEIRO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

21.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Autarquia requisitante, previamente indicadas a saber:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.013 – 2.101	33.90.39.00 – 753

Tabela 02

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PARTES INTEGRANTES

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br [1078725] ou através do endereço eletrônico do SAAE E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e/ou <https://saaealagoinhas.org/licitacoes/>

22.11. Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preço; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;	Anexo V – Termo de credenciamento; Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VII – Declaração de observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição federal; Anexo VIII – Minuta da ATA SRP.
--	---

Tabela 3

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente processo licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados diariamente, das 07h30min às 17h30min, através do E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas/BA, 17 de julho de 2025.

Antonio Lino de Amorim Souza

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Os objetos de contratação se enquadram como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial da Autarquia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6099/2024, de 2024.

1.2. Os objetos são comuns e continuados, sem regime exclusivo de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação inicial é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA, 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO/AUTOVACUO E 01 (UM) AUTOJATO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	01 Caminhão tipo pipa sem condutor e sem combustível, com capacidade volumétrica de 20m ³ , Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	MÊS	24
2	01 Caminhão tipo pipa sem condutor e sem combustível, com capacidade volumétrica de 10m ³ , Traçado (6x4) com ano de fabricação igual ou superior a 2022.	MÊS	6
3	Equipamento de hidrojateamento e Autovácuo, com jato de água que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	MÊS	24
4	01. Equipamento de hidrojateamento de água que seja superior a 1.500 PSI (ou 103,42 BAR), com motorista/operador e sem combustível, com ano de fabricação igual ou superior a 2023.	MÊS	24

Tabela 01

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, foram parametrizados a partir do alinhamento entre os planos da empresa, demanda prevista e dos resultados pretendidos.

3.2. Para analisar esta contratação, ouviram-se as seguintes pessoas:

i. Eng. Renavan Andrade Sobrinho – Diretor geral do SAAE/Alagoinhas/BA;

ii. Eng.^a Valéria Figueiredo Lima – Diretora Técnica;

iii. Sr. Alexandre Humildes – Diretor Administrativo; e

iv. Sr. Raimundo José de Santana Santos – Fiscal do Contrato.

3.3. A quantidade estimada para o objeto de contratação, foi baseada na séria histórica das rotinas da Autarquia, tomando como parâmetros os exercícios dos anos anteriores.

ITEM 1 e ITEM 2 (CARRO PIPA)

3.4. Foram considerados dados e registros dos últimos três anos, para identificar os padrões e tendências.

3.5. No período acima, existia contratação ativa de 01(um) caminhão pipa, com vigência de 12 (doze) meses, o qual foi realizado no ano de 2023 por necessidade de aumento de demanda, um aditivo de acréscimo em 25%, pois a demanda tem se comportado de forma ascendente a partir deste ano.

3.6. O aditivo de acréscimo não se mostrou suficiente, para suprir as solicitações crescentes da Autarquia, chegando-se à conclusão da necessidade de melhorar a operacionalidade, e que seria necessário 02 (dois) caminhões tipo pipa, sendo um para uso contínuo das demandas da Autarquia, e o outro para cobrir a lacuna sazonal do período de estiagem (dezembro a fevereiro), onde o aumento da temperatura eleva as necessidades de abastecimento emergencial, frequentemente.

3.7. A necessidade de contratação justifica-se para fazer para atender o transporte e fornecimento de água potável para localidades, dentro do perímetro do município, que ainda não são abastecidas ou abastecidas de forma precária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

3.8. A locação integra requisitos de descrição da solução como um todo, destacando a necessidade de manutenção e assistência técnica para dar funcionalidade ao sistema de abastecimento de água da cidade.

3.9. Conforme jurisprudência (Art. 6, XV da Lei 14.133/21), a contratação por locação mostra-se viável e vantajosa economicamente, destinados à manutenção da atividade administrativa da Autarquia, favorecendo a gestão eficiente dos recursos e a flexibilidade na resposta a necessidades emergenciais.

3.10. Sendo a locação de 02 (dois) caminhão pipa, o mecanismo mais adequado encontrada no mercado, proporcionando eficiência econômico-financeira, flexibilidade operacional e alinhamento com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.


3.11. Dessa forma, serão atendidas de maneira plena e eficaz às demandas do SAAE de Alagoinhas/BA garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

ITEM 3 E ITEM 4 (HIDROVÁCUO E HIDROJATO)

3.12. Sendo também considerados e analisados os dados históricos, período de três anos dos exercícios anteriores, para identificar os padrões e tendências. Onde a Autarquia possuía contratação ativa de 01 equipamento do tipo combinado (vácuo + hidrojato).

3.13. Por existir a necessidade da execução dos serviços que esses equipamentos realizam, que são imprescindíveis para os objetivos do SAAE de Alagoinhas/BA, pois são equipamentos que conseguem realizar a sucção de efluentes de variadas naturezas e com variados graus de densidade, viscosidade, granulometria e umidade.

3.14. São equipamentos que também executam limpeza de canais, galerias pluviais, caixas de gordura, remoção de resíduos industriais entre outros.

 3.15. A contratação com motorista/operador justifica-se para fazer frente ao pequeno número de motoristas do quadro efetivo/concursado, insuficientes para cobrir a demanda de atendimento e suprir vários as ocorrências laborais que ocorrem periodicamente, como licenças trabalhistas (remuneradas ou não), afastamentos por motivo de saúde ou não, férias entre outros motivos dos condutores de veículo.

3.15.1. Os motoristas efetivo/concursados tem função da direção veicular, porém os equipamentos necessitam de um profissional que além da direção seja responsável pela operação do equipamento.

3.16. A operação do equipamento não se limita apenas a condução do veículo, mas também do conhecimento técnico na operação do implemento acoplado ao veículo que possui uma expertise elevada, lidando com equipamentos de porte e risco considerável.

3.17. O equipamento tem uma função diferenciada, pois o **HIDROVÁCUO** tem um porte maior e desempenha dupla função (SUCÇÃO E JATEAMENTO). O outro equipamento possui menor porte com o objetivo de entrar em ruas mais estreitas e com o objetivo de fazer desobstruções mais simples, o que possibilita também o uso de um equipamento com mais econômico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

3.18. A locação integra requisitos de descrição da solução como um todo, enfatizando a necessidade de manutenção e assistência técnica. Conforme jurisprudência estabelecida, a contratação por locação tem se mostrado viável e vantajosa economicamente para diversas entidades públicas, favorecendo a gestão eficiente dos recursos e a flexibilidade na resposta a necessidades emergenciais.

3.19. Conforme jurisprudência (Art. 6, XV da Lei 14.133/21), a contratação por locação mostra-se viável e vantajosa economicamente, destinados à manutenção da atividade administrativa da Autarquia, favorecendo a gestão eficiente dos recursos e a flexibilidade na resposta a necessidades emergenciais.

3.20. Portanto, a locação de um veículo tipo caminhão hidrovácuo e outro veículo com hidrojato é a solução mais adequada encontrada no mercado, proporcionando eficiência econômico-financeira, flexibilidade operacional e alinhamento com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3.21. Dessa forma, atendemos de maneira plena e eficaz às demandas do SAAE de Alagoinhas/BA, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço comum e contínuo de locação de caminhões tipo pipa, **sem condutor sem fornecimento de combustível**, conforme especificação detalhada neste Termo de Referência para atender as necessidades do SAAE.

4.2. A demanda para contratação desta Autarquia, consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos do tipo caminhão pipa em períodos distintos, conforme descrito neste Termo de Referência. E aqui detalharemos os aspectos fundamentais dessa solução, destacando a sua adequação em relação às demandas do SAAE e conformidade com a Lei 14.133/2021.

A) Especificidades da Solução – Carro Pipa:

- i. **Tipo de Veículo:** Caminhão pipa, tanque em aço inox, com capacidade de 20.000 litros de transporte de água potável, usando combustível diesel.
- ii. **Manutenção:** A manutenção corretiva e preventiva dos caminhões será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos veículos.
- iii. **Combustível:** A responsabilidade pelo fornecimento de combustível é da contratante, garantindo controle de consumo e eficiência.
- iv. **Substituição de Veículo:** a empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, garantindo que elas estejam sempre em boas condições de uso.
- v. Em caso de falha mecânica ou outros problemas, a empresa contratada deverá substituir o veículo em até 24 horas para evitar interrupções nas atividades do SAAE.
- vi. **Documentação:** Todos os caminhões devem ter a documentação regularizada.
- vii. **Relatórios de Utilização:** A empresa contratada deverá fornecer mensalmente relatórios detalhados de utilização dos veículos juntamente com a medição.

B) Justificativa da Solução:

- i. A locação de caminhões pipa é a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas do SAAE;
- ii. Esta modalidade de contratação permite flexibilidade operacional e financeira, evitando o alto custo inicial de aquisição de veículos e permitindo rápida resposta a situações emergenciais;
- iii. A locação garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, visto que a manutenção é responsabilidade da contratada. Isso reduz possíveis despesas inesperadas e minimiza o risco de indisponibilidade dos caminhões pipa em momentos críticos;
- iv. A escolha da locação também está alinhada com as boas práticas recomendadas pela Lei 14.133/2021, que enfatiza a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.



C) Conclusão:

- i. A locação de dois veículos tipo caminhão pipa, em períodos distintos, é a solução mais adequada encontrada no mercado, proporcionando eficiência econômico-financeira, flexibilidade operacional e alinhamento com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021;
- ii. Dessa forma, atenderemos de maneira plena e eficaz às demandas do SAAE de Alagoinhas/BA, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

D) Especificações da contratação:

- i. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar o Objeto para vistoria na sede do SAAE;
- ii. A contratada deverá substituir os caminhões em um prazo de 36 (trinta e seis) horas nas seguintes ocasiões:
 - a) Manutenção corretiva por defeitos mecânicos;
 - b) Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, dentre outros) que acarretem perda total.

NOTA 01: Na substituição do caminhão decorrente de sinistro com perda total, a contratada fica obrigada a fornecer caminhão substituto conforme especificação mínima detalhada ou com características superiores.
- iii. O veículo deverá estar em excelentes condições das partes mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem;
- iv. Não serão admitidas subcontratações em parte ou na totalidade do objeto do contratado;
- v. O fornecimento e pagamento do combustível é de inteira responsabilidade do contratante;
- vi. O veículo deverá conter o atestado de inspeção de descontaminação do tanque de água, emitido pelo SAAE.

ITENS 3 E 4 (HIDROVÁCUO E HIDROJATO)

4.3. A solução abrange a prestação de serviço comum e contínuo de locação de caminhões tipo hidrovácuo e hidrojato, **COM MOTORISTA/OPERADOR** sem fornecimento de combustível, conforme especificação detalhada neste Termo de Referência para atender as necessidades do SAAE.

4.4. A demanda Objeto desta Autarquia, consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) VEÍCULO DO TIPO HIDROVÁCUO e 01 (um) VEÍCULO HIDROJATO, AMBOS COM MOTORISTA/OPERADOR, em conformidade com este Termo de Referência e regência da Lei 14.133.

A) Especificidades da Solução:

- i. **Tipo de Veículo:** Caminhão hidrovácuo e Caminhão hidrotrato usando combustível diesel;
- ii. **Manutenção:** A manutenção corretiva e preventiva dos caminhões será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos veículos;
- iii. **Operadores:** A empresa contratada deverá fornecer motorista/operador devidamente qualificados para conduzir e operar o caminhão e seus equipamentos;
- iv. **Combustível:** A responsabilidade pelo fornecimento de combustível é da contratante, garantindo controle de consumo e eficiência;
- v. **Substituição de Veículo:** a empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, garantindo que elas estejam sempre em boas condições de uso;
- vi. Em caso de falha mecânica ou outros problemas, a empresa contratada deverá substituir o veículo em até 36 (trinta e seis) horas para evitar interrupções nas atividades do SAAE;
- v. **Documentação:** Todos os caminhões devem ter a documentação regularizada;
- vi. **Relatórios de Utilização:** A empresa contratada deverá fornecer mensalmente relatórios detalhados de utilização dos veículos e da condição dos mesmos juntamente com a medição.



B) Justificativa da Solução:

- i. A locação de CAMINHÃO HIDROVÁCUO E HIDROJATO é a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas do SAAE;
- ii. Esta modalidade de contratação permite flexibilidade operacional e financeira, evitando o alto custo inicial de aquisição de veículos e permitindo rápida resposta a situações emergenciais.
- iii. A locação garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, visto que a manutenção é responsabilidade da contratada. Isso reduz possíveis despesas inesperadas e minimiza o risco de indisponibilidade do caminhão em momentos críticos.
- iv. A escolha da locação também está alinhada com as boas práticas recomendadas pela Lei 14.133/2021, que enfatiza a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

C) Fundamentação Legal

- i. A locação integra requisitos de descrição da solução como um todo, destacando a necessidade de manutenção e assistência técnica para dar funcionalidade ao sistema de abastecimento de água da cidade.
- ii. Conforme jurisprudência (Art. 6, XV da Lei 14.133/21), a contratação por locação mostra-se viável e vantajosa economicamente, destinados à manutenção da atividade administrativa da Autarquia, favorecendo a gestão eficiente dos recursos e a flexibilidade na resposta a necessidades emergenciais.

D) Conclusão

- i. A locação de dois veículos tipo caminhão hidrovácuo e hidrotrato com motorista/operador é a solução mais adequada encontrada no mercado, proporcionando eficiência econômico-financeira, flexibilidade operacional, segurança e alinhamento com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- ii. Dessa forma, atenderemos de maneira plena e eficaz às demandas do SAAE de Alagoinhas/BA garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados;
- iii. O veículo deverá estar em excelentes condições das partes mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem;
- iv. Não serão admitidas subcontratações em parte ou na totalidade do objeto do contratado;
- v. O fornecimento o combustível é de inteira responsabilidade do contratante;

D) Especificações da contratação:

- i. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar o Objeto para vistoria na sede do SAAE;
- ii. A contratada deverá substituir os caminhões em um prazo de 36 (trinta e seis) horas nas seguintes ocasiões:
 - a) Manutenção corretiva por defeitos mecânicos;
 - b) Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, dentre outros) que acarretem perda total.

NOTA 02: Na substituição do caminhão decorrente de sinistro com perda total, a contratada fica obrigada a fornecer caminhão substituto conforme

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITENS 1 e 2 (CARRO PIPA)

5.1. OBJETO: TANQUE PIPA, EM FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 LITROS e 10.000 LITROS DE AGUA, PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO EM AÇO INOX AISI 304 COM ESPESSURA 3,17 mm, COM LETREIRO EM LETRAS AZUIS, COM INSCRIÇÃO "AGUA POTÁVEL" NAS LATERAIS E TRASEIRA, INCLUINDO QUEBRA ONDAS INTERNOS, ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR, TAMPA DE VISITA, SISTEMA DE SEGURANÇA (VALVULA DE ALÍVIO), VISOR DE NÍVEL, CAIXA DE FERRAMENTAS, FAROIS DE SERVIÇO NA PARTE TRASEIRA E SUPORTES LATERAIS E NA TRASEIRA, PARA FIXAÇÃO DOS MANGOTES.

5.1.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VALVULA DE ALÍVIO, TIPO RESPIRO, COM VEDAÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE INSETOS, ROEDORES E OUTRAS IMPUREZAS.
2. VISOR DE NÍVEL EM MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
3. TAMPA DE VISITA DE 45 CM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E FECHAMENTO POR TRAVA MECÂNICA.
4. QUEBRA-ONDAS INTERNOS, EM AÇO INOX, COM ESPACAMENTO MÁXIMO DE 1,20 M, COM ABERTURAS INFERIOR, SUPERIOR E NAS LATERAIS, PARA O PERFEITO ESCOAMENTO A CARGA LÍQUIDA E ABERTURA CENTRAL, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TANQUE.
5. PASSARELA ESTRUTURADA, EM AÇO INOX 1/8, ANTIDERRAPANTE, CONSTRUÍDA EM TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DO TANQUE, COM LARGURA DE 800 MM E ACESSO À ESCADA.
6. GUARDA-CORPO TUBULAR, EM AÇO INOX DE 2 MM COM 800 MM DE ALTURA.
7. ESCADA LATERAL DE ACESSO AO BOCAL DE EXPANSÃO, COM CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO INOX DE 2MM E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, EM CHAPA 3/16 DE AÇO INOX.
8. DEGRAU TRASEIRO CONSTRUÍDO COM AÇO INOX ANTIDERRAPANTE.
9. CHASSIS CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" ENRIJECIDO NAS DUAS ABAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM AÇO INOX 1/4 (6,35MM).
10. FIXAÇÃO POR CHAPA DE GUIA E GRAMPOS.
11. COSTELAS DE SUSTENTAÇÃO TOTALMENTE SOLDADAS EM SUAS EXTREMIDADES EVITANDO PENETRAÇÃO DE AGENTES CORROSIVOS, BEM COMO OS SUSTENTADORES EXTERNOS E INTERNOS DO CORPO REDONDO TOTALMENTE SOLDADO.
12. CINTAS DE REFORÇO PARA APOIO DAS COSTELAS, SENDO FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ENTRE A COSTELA E O CORPO REDONDO DO TANQUE.
13. TODO O PROCESSO DE SOLDA DE TANQUES DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CHANFROS LONGITUDINAIS PARA PERFEITA PENETRAÇÃO DO PROCESSO DE SOLDAGEM.
14. PARALAMAS TRASEIROS EM AÇO INOX.
15. PARA-BARRO TRASEIROS EM BORRACHA SINTÉTICA.
16. PROTETOR DE CICLISTA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
17. LANTERNAS LATERAIS, CONFORMES NORMAS DE TRÂNSITO, INTERRUPTORES, CAIXA SUPORTE DE FUSÍVEL, FAROIS DE SERVIÇO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE (MÍNIMO 2) COM PROTEÇÃO IP66 DE 10.000 LUMENS BRANCO FRIO.
18. GIROFLEX NA COR AMBAR, NA PARTE TRASEIRA CENTRAL SUPERIOR DO TANQUE.
19. PARA-CHOQUE ARTICULÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLAQUETA DE HOMOLOGAÇÃO.
20. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NAS LATERAIS E PARA-CHOQUE TRASEIRO.
21. ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO SUPORTE DE ESTEPE (JÁ EXISTENTE), ORIGINAL DO VEÍCULO.
22. BOMBA ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA, ATRAVÉS DE EIXO CARDAN, SEM INTERPOSIÇÃO DE CORREIAS, CORRENTES, MOTORES AUXILIARES OU SISTEMAS HIDRÁULICOS. 1. COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.200 LITROS POR MINUTO, 72 M³/H E 20 MCA, OBTIDOS COM 1.200 RPM DO MOTOR DO VEÍCULO (POTÊNCIA VIDE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR).
23. MANGOTE DE RECARGA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2 POLEGADAS E TERMINAIS DE ENGATE RÁPIDO EMBRONZE. 3. CONJUNTO DE MANGUEIRA DE DESCARGA DE LÍQUIDO DE 2 POLEGADAS, RESISTENTE A ARRASTO EM SECOES DE 50 METROS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, CURVATURA MÍNIMA 700MM, PRESSÃO DE MÍNIMA DE RUPTURA DE 18 KGF CM² À 25°.
24. VALVULA ESFERA DE 3 VIAS COM 2 POLEGADAS LIGANDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO OU RETORNO.
25. ACESSÓRIOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111

Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

24. CAIXA DE FERRAMENTAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOX, NA PARTE DIANTEIRA OU TRASEIRA DO TANQUE, PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (800X600X540 MM), PORTA COM DOBRADICA METÁLICA E PORTA CADEADO.
25. SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 12KG.
26. CONJUNTO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA
27. A TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DEVERÁ SER INSTALADA ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E INDICAÇÕES DA BOMBA.
28. 01 (UMA) ENTRADA PARA ABASTECIMENTO POR HIDRANTE COM TERMINAL STORZ, DO LADO DIREITO.
9. QUADRO DE COMANDO, NA LATERAL TRASEIRA DIREITA DO CAMINHÃO, COM PORTINHOLA COM CADEADO, CONTENDO CONTROLE DE ACELERAÇÃO, RPM, HORÍMETRO, INTERRUPTOR DOS FARÓIS DE SERVIÇO E GIROFLEX.
30. AS SOLDAS DEVERÃO SER EXECUTADAS ELETRICAMENTE COM ELETRODO/ARAME QUE POSSUAM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO AÇO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO TANQUE E ACESSÓRIOS DESCRITOS.
31. LAYOUT FINAL DA PROGRAMAÇÃO VISUAL A SER ENVIADO E APROVADO PELO SAAE (COM INSCRIÇÃO DA AUTARQUIA NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO APRESENTANDO OS TELEFONES DE CONTATO) ANTES DA ENTREGA FINAL DO EQUIPAMENTO.



5.1.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a. A empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, garantindo que elas estejam sempre em boas condições de uso, da seguinte forma:
- b. A contratada solicitará a parada do equipamento para a execução das revisões preventivas de acordo com os intervalos e prazos estabelecidos no manual do fabricante do equipamento com antecedência de 7 dias, que deverá ser atendida pela contratante em até 3 dias corridos após recebida a solicitação; ou apresentar um calendário anual prévio das paradas para manutenções,
- c. Quando da manutenção corretiva de urgência, em caso de falhas que impossibilitem o uso laboral do equipamento em período superior a 12 horas, a contratada deverá disponibilizar caminhão pipa substituto ADMITINDO-SE ANO DE FABRICAÇÃO 2022, as expensas da contratada; O CARRO PIPA COM AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE CONTRATO DEVERÁ RETORNAR A OPERAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS, SEM O QUAL SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
- d. O veículo será guardado na autarquia quando não estiver em uso; e circulará com adesivo com a logomarca do SAAE e empresa contratada, assim como os telefones de contato da autarquia.
- e. O traslado dos veículos até as oficinas locais ou em outro município quando necessário ou em caso de inoperacionalidade do mesmo, se dará sob responsabilidade e expensas do contratado;
- f. Os licenciamentos dos veículos devem estar devidamente em dias conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN. Isso significa que devem atender às exigências para circulação em vias públicas;
- g. A locatária deverá comprovar a sua regularidade mediante apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e outras exigíveis pelo contratante;
- h. A empresa deverá pertencer ao ramo de atividade relacionada ao objeto (CNAE), devendo seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica (Atestado) de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regularizadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- i. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** – apresentar comprovação de propriedade e vistoria: o objeto da locação (caminhões) deve apresentar comprovação de propriedade em nome da empresa a ser contratada, através de documentos como nota fiscal, certificado de compra e venda, carta de intenção de compra, e/ou documento que confirme a posse ou registra a intenção do comprador em adquirir um bem objeto de licitação, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da sessão do processo licitatório. o equipamento fornecido deverá ser o mesmo apresentado na nota fiscal ou certificado de compra e venda.
- j. O equipamento deve passar por vistorias adequadas e estar devidamente registrado para garantir sua conformidade com os requisitos legais de segurança e operação;
- k. O veículo contratado deverá estar segurado para danos materiais e corporais;
- l. O desgaste natural do veículo como troca de pneus, óleo, filtros, etc. bem como higienização dos mesmos serão por conta da CONTRATADA; OS PNEUS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE TROCADOS POR NOVOS EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;
- m. O equipamento deverá ser equipado com tacógrafo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111

Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

- n. A contratada deverá entregar relatório mensal detalhado (no período de medição) sobre a utilização dos caminhões e quaisquer ocorrências registradas durante o período de operação. Esses relatórios permitirão à Autarquia monitorar o desempenho dos equipamentos e antecipar eventuais necessidades de manutenção ou substituição.
- o. Não será admitida sob nenhuma hipótese a subcontratação.

5.1.3. COMPETÊNCIAS DO CONTRATADO

I - Compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa: I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa;

II - Abastecer o carro-pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução Alternativa coletiva de abastecimento de água;

III - manter as condições higiênico-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;

IV – Utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água;

V – Portar o documento exigido com autorização para transporte De Água Potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa;

VI - Manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e os dados de endereço e telefone para contato.

VII - Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

VIII - Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, conforme Portarias em vigor. Para tanto, é necessário que seja realizada análise do teor residual de cloro e do pH a cada carregamento do caminhão, com equipamento(s) específico(s) para esse fim.



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITENS 3 e 4 (HIDROVÁCUO E HIDROJATO)

6.1. OBJETO: ITEM 3 - HIDROVÁCUO DO TIPO COMBINADO (VÁCUO + ÁGUA)

6.1.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. EQUIPAMENTO HIDROJATEADOR COMBINADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORA DE ESGOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 350 LPM E PRESSÃO MÍNIMA SIMULTÂNEA DE 175 KGF/CM².
2. MONTADO EM PLATAFORMA DE CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16” ESCAMADA DE 2,50 x 6,60 METROS
3. TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL COM VOLUME DE 10.000 LITROS – 4.500 PARA ÁGUA, 5.000 PARA DETRITO E 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO, TAMPA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR NO TANTO DE ÁGUA COM 0,60 METROS, HASTE DO CILINDRO HIDRAULICO DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE DE DETRITOS COM NO MÍNIMO 2”.
4. TRAVAMENTO DA PORTA DE DESCARTE ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRAULICO COM NO MÍNIMO 3 TRAVAS DE SEGURANÇA
5. VALVULA DE LIGAÇÃO EM AÇO INOX AISI304 DE 3” ENTRE O TANQUE DE ÁGUA E O TANQUE DE DETRITO.
6. BOMBA TIPO ALTERNATIVA TRIPLEX ACIONADA POR MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 215 CV A DIESEL COM EMBREAGEM INDUSTRIAL DUPLA, KIT CABEÇOTE PARA REPOSIÇÃO.
7. VALVULAS DE CARGA E DESCARGA DE 4” COM ESFERAS E FLANGE ANSI B16.5.
8. BOMBA DE VÁCUO ANEL LIQUIDO COM SEPADOR ENTRE A CAMARA DE VÁCUO E O CARTER COM O MÍNIMO DE DISTÂNCIA DE 10 Cm ENTRE A CAMARA E O CARTER, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO MOTOR ESTACIONARIO DA BOMBA ALTERNATIVA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 30 CV VÁCUO MÍNIMO DE 600 MM/HG.
9. VALVULA ESFERICA DE DRENO DO RESERVATORIO DE DETRITO COM DIAMETRO DE 4”.
10. VALVULA ESFERICA DE SUÇÃO DE 4”.
11. VALVULA DE RETENÇÃO INTERNA DE VÁCUO NO TANQUE DE DETRITOS
12. VALVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA REGULADA PARA ABERTURA A 0,8KGF/CM² NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE.
13. VISOR DE NÍVEL NAS LATERAIS E NA TAMPA DE DESCARTE.
14. CAIXA DE DEPURAÇÃO NA LATERAL DO TANQUE COM VALVULA DE DRENO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111

Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

15. MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO 1" COM UM COMPRIMENTO DE 240 METROS NO CARRETEL E 240 METROS DE REPOSIÇÃO.
16. 5 LANCES DE MANGOTE DE 4" COM 10 METROS COM ENGATE RÁPIDO AM E CM DE 4" JÁ NO EQUIPAMENTO PRONTOS PARA TRABALHO E A MESMA QUANTIDADE PARA REPOSIÇÃO.
17. PAINEL DE COMANDO INSTALADO NA LATERAL DIREITA DO EQUIPAMENTO.
18. HASTE DO CILINDRO HIDRÁULICO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO CARRETEL DA MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO COM NO MÍNIMO 1 1/2"
19. CILINDRO TELESCÓPIO DE BASCULHAMENTO DO TANQUE COM 3 ESTÁGIOS.
20. PORTA BOCAL TORPEDO, PORTA BOCAL TIPO TIJOLO, PORTA BOCAL DE 100 MM
21. GUIA DE MANGUEIRA PARA TRABALHAR NO FUNDO DO POÇO E PARA SER USADO NO ANEL DA TAMPA DO PV.
22. OS BICOS EM AÇO TRATADO COM CERTIFICADO DE DUREZA A 52HB DEVEM SER DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PRESSÃO DA BOMBA, COM FURAÇÃO FRONTAL E 6 PROPULSORES TRASEIROS COM ÂNGULO DE 18°. (10 UNIDADES)
23. OS BICOS EM AÇO TRATADO COM CERTIFICADO DE DUREZA A 52HB DEVEM SER DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PRESSÃO DA BOMBA, SEM FURAÇÃO FRONTAL E 6 PROPULSORES TRASEIROS COM ÂNGULO DE 30°. (10 UNIDADES)
24. GUIA PORTÁTIL
25. PISTOLA MANUAL DE HIDROJATEAMENTO COM DOIS BICOS DIRECIONAL CONCENTRADO E LEQUE
26. 20 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO DE 1/2" PARA PISTOLA.
27. 2 FARÓIS FIXOS ARTICULADOS NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE DO EQUIPAMENTO.
28. 1 SINALIZADOR ROTATIVO NA COR AMBAR FIXO NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE
29. SUPORTE COM 4 CONES DE SINALIZAÇÃO
30. 2 CAIXAS DE FERRAMENTAS CADA UMA DE UM LADO DO EQUIPAMENTO
31. PINTURA DO EQUIPAMENTO NA COR AMARELO CARTEPILLAR, BRANCO OU AZUL
32. O MODELO DO VEÍCULO O QUAL DEVERÁ SER INSTALADO O EQUIPAMENTO VIRÁ EM ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
33. VEÍCULO DEVE SER RETIRADO E DEVOLVIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.
34. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO IMPLEMENTADOR, INCLUINDO SEGUROS, FRETES, TAXAS, PEDAGIOS, E QUAISQUER OUTROS CUSTOS RELACIONADOS.
35. LAYOUT FINAL DA PROGRAMAÇÃO VISUAL A SER ENVIADO E APROVADO PELO SAAE (COM INSCRIÇÃO DA AUTARQUIA NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO APRESENTANDO OS TELEFONES DE CONTATO) ANTES DA ENTREGA FINAL DO EQUIPAMENTO.

6.2. OBJETO: ITEM 4 - HIDROJATEADOR (ÁGUA)

6.2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. EQUIPAMENTO HIDROJATEADOR PARA DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 128 LPM E PRESSÃO MÍNIMA DE 120 KGF/CM².
2. MONTADO EM PLATAFORMA DE CHAPA DE AÇO CARBONO 3,16 ESCAMADA DE 3,40 x 2,16 METROS.
3. TANQUE CILÍNDRICO HORIZONTAL EM POLIPROPILENO LINEAR NA COR BRANCA OU METÁLICO COM VOLUME ENTRE 2.400 E 5.000 LITROS, COMPRIMENTO ENTRE 2,25 E 2,30 METROS,
4. DIÂMETRO ENTRE 1,35 A 1,40 METROS, TAMPA SOBREPOSTA COM ROSCA DE 500 A 600 MM DE DIÂMETRO, RESPIRO DE 2" E VALVULA DE SAÍDA ENTRE 1,50" A 2,00".
5. BOMBA TIPO ALTERNATIVA TRIPLEX ACIONADA POR MOTOR 60 CV A DIESEL. (BOMBA DEVERÁ SER MONTADA 20 CM ABAIXO DO TANQUE), KIT DE CABEÇOTE PARA REPOSIÇÃO.
6. MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO 3/4" COM UM COMPRIMENTO DE 120 METROS NO CARRETEL E 120 METROS DE REPOSIÇÃO.
7. OS BICOS EM AÇO TRATADO COM CERTIFICADO DE DUREZA A 52HB DEVEM SER DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PRESSÃO DA BOMBA, COM FURAÇÃO FRONTAL E 6 PROPULSORES TRASEIROS COM ÂNGULO DE 18°. (10 UNIDADES)
8. OS BICOS EM AÇO TRATADO COM CERTIFICADO DE DUREZA A 52HB DEVEM SER DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PRESSÃO DA BOMBA, SEM FURAÇÃO FRONTAL E 6 PROPULSORES TRASEIROS COM ÂNGULO DE 30°. (10 UNIDADES)
9. GUIA DE MANGUEIRA PARA TRABALHAR NO FUNDO DO POÇO E PARA SER USADO NO ANEL DA TAMPA DO PV.
10. GUIA PORTÁTIL.

11. SUPORTE PARA 4 CONES DE SINALIZAÇÃO
12. 1 FAROL FIXO ARTICULADO NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.
13. 1 CAIXA DE FERRAMENTAS DOS LADO DIREITO
14. PINTURA DO EQUIPAMENTO NA COR AMARELO CARTEPILLAR, BRANCO OU AZUL;
15. O MODELO DO VEÍCULO O QUAL DEVERÁ SER INSTALADO O EQUIPAMENTO VIRÁ EM ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
16. VEICULO DEVE SER RETIRADO E DEVOLVIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.
17. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E INSTALACAO CORRERAO POR CONTA DO IMPLEMENTADOR, INCLUINDO SEGUROS, FRETES, TAXAS, PEDAGIOS, E QUAISQUER OUTROS CUSTOS RELACIONADOS.
18. LAYOUT FINAL DA PROGRAMACAO VISUAL A SER ENVIADO E APROVADO PELO SAAE (COM INSCRIÇÃO DA AUTARQUIA NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO APRESENTANDO OS TELEFONES DE CONTATO) ANTES DA ENTREGA FINAL DO EQUIPAMENTO.

6.2.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a. A empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, garantindo que elas estejam sempre em boas condições de uso, da seguinte forma;
- b. contratada solicitará a parada do equipamento para a execução das revisões preventivas de acordo com os intervalos e prazos estabelecidos no manual do fabricante do equipamento com antecedência de 7 dias, que deverá ser atendida pela contratante em até 3 dias corridos após recebida a solicitação; ou apresentar um calendário anual prévio das paradas para manutenções;
- c. Quando da manutenção corretiva de urgência, em caso de falhas que impossibilitem o uso laboral do equipamento em período superior a 12 horas, a contratada deverá disponibilizar caminhão pipa substituto ADMITINDO-SE ANO DE FABRICAÇÃO 2022, as expensas da contratada;
- d. O CARRO HIDROVÁCUO/HIDROJATO COM AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE CONTRATO DEVERÁ RETORNAR À OPERAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS, SEM O QUAL SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS;
- e. O veículo será guardado na autarquia quando não estiver em uso; e circulará com adesivo com a logomarca do SAAE e empresa contratada, assim como os telefones de contato da autarquia.
- f. O traslado dos veículos até as oficinas locais ou em outro município quando necessário ou em caso de inoperacionalidade do mesmo, se dará sob responsabilidade e expensas do contratado;
- g. Os licenciamentos dos veículos devem estar devidamente em dias conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN. Isso significa que devem atender às exigências para circulação em vias públicas;
- h. A locatária deverá comprovar a sua regularidade mediante apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e outras exigíveis pelo contratante;
- i. A empresa deverá pertencer ao ramo de atividade relacionada ao objeto (CNAE), devendo seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica (Atestado) de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regularizadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- j. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** - apresentar comprovação de propriedade e vistoria: o objeto da locação (caminhões) deve apresentar comprovação de propriedade em nome da empresa a ser contratada, através de documentos como nota fiscal, certificado de compra e venda, carta de intenção de compra, e/ou documento que confirme a posse ou registra a intenção do comprador em adquirir um bem objeto de licitação, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da sessão do processo licitatório. o equipamento fornecido deverá ser o mesmo apresentado na nota fiscal ou certificado de compra e venda.
- k. Os equipamentos devem passar por vistorias adequadas e estar devidamente registrado para garantir sua conformidade com os requisitos legais de segurança e operação;
- l. O veículo contratado deverá estar segurado para danos materiais e corporais;
- m. O desgaste natural dos veículos como troca de pneus, óleo, filtros, etc. bem como higienização dos mesmos serões por conta da CONTRATADA; OS PNEUS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE TROCADOS POR NOVOS EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;
- n. O equipamento deverá ser equipado com tacógrafo;
- p. A contratada deverá entregar relatório mensal detalhado (no período de medição) sobre a utilização dos caminhões e quaisquer ocorrências registradas durante o período de operação. Esses relatórios permitirão à Autarquia monitorar o desempenho dos equipamentos e antecipar eventuais necessidades de manutenção ou substituição.
- q. Não será admitida sob nenhuma hipótese a subcontratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111

Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

r. OS MOTORISTAS/OPERADORES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE CONTRATADOS CONFORME REGIME CLT E NA MEDIÇÃO MENSAL É OBRIGATÓRIO A ENTREGA DE TODOS OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS CABÍVEIS RELATIVOS AO FUNCIONÁRIO.

s. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO 24 HS/DIA EM REGIME DE PLANTÃO; COM DISPONIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO ATÉ AS 22HS;

t. DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS SÓ DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO O EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO, FICANDO O EQUIPAMENTO HIDROJATO RECOLHIDO A GARAGEM E SEM OPERAR.

6.2.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES – DISPONIBILIDADE

i. A apresentação do objeto(s) será(ão) em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da solicitação pelo CONTRATANTE, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento.

ii. O objeto para contratação deverá ser apresentado até a confirmação da entrega definitiva na Sede do SAAE de Alagoinhas/BA, localizado na Rua Largo da Independência, s/n, Centro de Alagoinhas/BA, em horário comercial ou em outro local especificado pelo contratante.

iii. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade, com as especificações estabelecidas em Edital, que será parte integrante do termo de contratação, como se transcrito estivesse.

iv. Caso esteja em desacordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar sua substituição.

v. Os veículos serão recebidos no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

vi. O Objeto poderá ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, critério para todos os Itens licitados.

NOTA 03: A inspeção e os testes operacionais dos caminhões serão realizados na Sede do SAAE, Rua Largo da Independência, s/n, Centro, CEP 48.020-480, Alagoinhas/BA, pelo preposto designado pela Diretoria Técnica, fiscal do contrato no prazo de contratação, e estes emitirão um documento de vistoria assinado. Caso não atenda as exigências das especificações do objeto deste termo de referência, a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se regularizar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8. Serão exigidas as condições de Habilitação estabelecidas em Edital, pela regência da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamentação no art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, que estarão detalhados em Edital:

8.2.1. Habilitação Jurídica;

8.2.2. Regularidade fiscal;

8.2.3. Qualificação Técnica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento do Objeto/Serviço executado, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de contratação.

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

9.19. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS. 9.20. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- g) Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- h) Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO COM TERCEIROS, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- b) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Observação 01: *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.*

Observação 02: *Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.*

- c) Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- m) Disponibilizar documentação do motorista/operador que ficará disponível para a operação dos veículos: Documento com foto, Carteira Nacional de Habilitação com categoria adequada para operar os veículos, Comprovação de curso de capacitação para operar quando exigível.



11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa dos valores destinados a contratação, foram realizados com base em pesquisa simplificada de mercado e no orçamento fornecido, a fim de atender eventuais gastos com a solução escolhida, de modo a permitir viabilidade econômica dessa opção.

11.2. O valor total **ESTIMADO** da contratação é de R\$ 2.982.023,94 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

***NOTA 04:** Para a definição dos quantitativos, foram analisados os históricos da prestação de serviço anterior deste Órgão, cujos dados foram incorporados ao presente processo.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.013 – 2.101	33.90.39.00 – 753

Tabela 02

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2025.
Raimundo José de Santana Santos – Matrícula 319
Coordenação de Apoio Administrativo

CCL
Revisado
16/07/25.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
 Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:		FAX:		CONTATO:		
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:			
LOTE						
	DESCRIÇÃO	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		UN				
TOTAL						
TOTAL						



OBSERVAÇÃO: Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS OFERTADOS:	CARIMBO DO CNPJ
DECLARO QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.		
EDITAL DE PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1078725]		

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO PARA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS E A EMPRESA _____.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 377/65, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.919/0001-60, situada no Largo da Independência, S/N, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, SR. ENG. RENA VAN ANDRADE SOBRINHO, autorizado pelo Decreto de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, com base na PE006/2025, Processo Administrativo 025/2025 e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a ATA SRP _____ as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Licitação através de Sistema de Registro de Preços, destinada a contratação de empresa especializada na locação de _____. Contemplando documentação, empacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como a substituição de veículos no caso de pane, defeito e/ou sinistro para atender as demandas de _____ do SAAE de Alagoinhas/BA.

1.2. Vinculado ao PE006/2025 de Processo Administrativo 025/2025 [BB-Licitações 1078725] e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, como parte integrante deste contrato, como se transcrito aqui estivesse.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com o disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Função Programática	Elemento de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

§1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.2. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS.

4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, como previstos na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for conveniente para prestação dos serviços de natureza essencial da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

6.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e entregar os bens objetos do presente termo nos prazos e condições estabelecidos.

6.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo, culpa ou omissão no fornecimento durante a execução do contrato.

6.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.6. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.9. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas.

6.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, Habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.11. Providenciar afastamento imediato das dependências da Sede da Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.13. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os seus atos.

6.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.

6.15. Realizar os serviços com seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual;

7.2. Zelar para que durante a vigência de contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.3. Serão considerados para efeitos de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovada pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4. Efetuar o pagamento da Contratada, após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão do contrato.

7.5. Receber o objeto, procedendo a verificação de sua qualidade.

7.6. Informar à Contratada de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos objetos.

7.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto de contratação.

7.9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará inexecução total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma estabelecida no Item 18 do Edital PE006/2025 [1078725], segundo a gravidade da falta, que é parte integrante deste termo de contratação.

9.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.5. As penalidades previstas possuem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 (Artigos 155 a 163).

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas/BA, ___ de _____ de 2025.

Eng. Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral do SAAE

EMPRESA
CNPJ: ____/0001-__

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA
DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no **ITEM 10.3** do EDITAL DE **PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1078725]**, PROCESSO ADM. 025/2025, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

DATA:...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formato A4 (PDF).

ANEXO V
CREDCENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo formular lances verbais, oferta de descontos e praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernerite ao Edital de **PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1078725] E PROCESSO ADM. 025/2025.**

Alagoinhas/BA, de de 2025.

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formado A4 (PDF). Colocar telefone de contato.

ANEXO VI
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formato A4 (PDF).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação ao **EDITAL DE PREGÃO 006/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1078725] E PROCESSO ADM. 025/2025** nos termos Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formato A4 (PDF).

ANEXO VIII – Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

A Empresa _____, com endereço à _____, CNPJ/MF Sob o _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____ CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, neste ato representado por seu Pregoeiro(a) Sr. _____, devidamente designada pelo Portaria _____ 2025, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025 E PROCESSO ADM. 025/2025 BB LICITAÇÕES [1078725]**, visando contratação de empresa por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/2023, destinada a possível contratação de empresa para LOCAÇÃO DE _____.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta ATA SRP ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente ARP é R\$ (____), constantes da proposta de preços apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025 E PROCESSO ADM. 025/2025 BB LICITAÇÕES [1078725]**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o processo firmado torna-se fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.1.1. Detalhamento:

a) Licitação através de Sistema de Registro de Preços, destinada a contratação de empresa especializada na locação de veículos: a) Sem motorista; b) Sem combustível; c) Quilometragem livre; d) Seguro total (sem franquia). Contemplando documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como a substituição de veículos no caso de pane, defeito e/ou sinistro para atender as demandas de transporte do SAAE de Alagoinhas/BA.

b) Objeto.

ITEM	VEÍCULO	QT.

Tabela 01

2.2. Nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico/financeiro do (s) contrato (s), mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.3. As entregas dos objetos serão mediante Ordem de Fornecimento.

2.3.1. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do Objeto.

2.3.2. O recebimento se dará em caráter imediato para combustível (especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo).

2.3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da Autarquia.

2.3.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado (ANP), poderá a Administração suspender a contratação, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a adequação necessária, arcando com danos causados por produtos adulterados.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta ata de registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), estando em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

IV. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

V. CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar do envio da convocação.

6.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem **6.2** ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. No tempo de vigência do contrato, o preço é fixo e irredutível.

7.2. Fica assegurado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.4. Na hipótese de a PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

IX. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoínhas/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoínhas/BA, ____ de _____ de 2025.

Pregoeiro(a)

Fornecedor/Proponente